

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO

**REFERÊNCIA:** PL 259.4/2019.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Altair Silva.

**EMENTA:** Reconhece o Município de Nova Itaberaba como a Capital Catarinense do Risoto no Tacho.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

### I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de origem Parlamentar, de autoria do Deputado Altair Silva, que "reconhece o Município de Nova Itaberaba como a Capital Catarinense do Risoto no Tacho".

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 06/08/2019. Posteriormente, foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça (folhas 08 a 10 dos autos).

Na sequência, foi remetida para esta Comissão, onde coube à esta Parlamentar a relatoria.

O Deputado autor apresenta sua justificativa ao Projeto de Lei (folha 03 dos autos) e também juntou reportagens (páginas 05 e 06 dos autos).

A Lei Estadual nº 16.722, de 08 de outubro de 2015, que "consolida s Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", estabelece os seus artigos 5º e 6º, as seguinte condições:

*Art. 5º Não será concedido o Título ao Município que não apresente a devida característica, peculiaridade ou atividade, ou quando a denominação adjetiva já tiver sido concedida a outro Município por lei estadual.*

*Parágrafo único. A certidão negativa referente à denominação adjetiva de que trata o caput deste artigo, será emitida pela Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa.*

*Art. 6º Cada Município poderá receber apenas uma denominação adjetiva.*

*Parágrafo único. Os Municípios que já receberam mais de uma denominação até a vigência desta Lei, poderão mantê-las.*

Essas condições foram cumpridas no caso da proposição ora relatada.

## II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 259/2019, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de setembro de 2019.

**Deputada Luciane Carminatti**